



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 365/2005

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM A ASSOCIAÇÃO BETHEL SÃO MATEUS – PROJETO REINTEGRAR”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa mediante assinatura de convênio de cooperação financeira, na ordem de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com a **ASSOCIAÇÃO BETHEL SÃO MATEUS – PROJETO REINTEGRAR**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº. 71.849.079/0010-69, com sede à Rua Dom José Dalvit, 100, Bairro Santo Antonio, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, tendo como seu representante legal o Senhor Ozorino Costa Rezeno, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

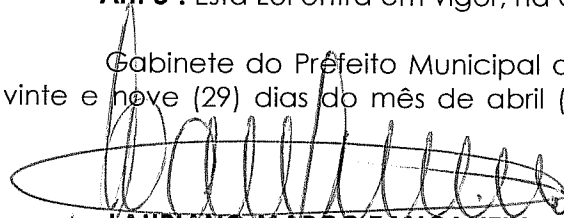
Parágrafo Único. A transferência de recursos financeiros, tem por objetivo a manutenção e o desenvolvimento das atividades da entidade, conforme suas normas estatutárias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, suplementá-la por Decreto, se necessário:

008000	- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
008010	- Fundo Municipal de Assistência Social
008010.08.244.0031.1.017	- Transferências Financeiras à Associação Bethel São Mateus – Projeto Reintegrar.
33504300	- Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e cinco (2005).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02